

**LEI Nº 1.602/2011**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para devolução de saldo não aplicado, valor que se refere a rendimentos de aplicações financeiras, divergências na metragem de rua, sobre posição de rua pavimentada e economia no processo licitatório, sendo que em todos foram solicitados ampliação de metas e que foi autorizado para o primeiro, porém negado para os demais. Conforme os convênios nº. 061/135/170/2009/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE e Contrato de repasse nº 240.176-83/2007/ MI/CAIXA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS

4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições. R\$163.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo não utilizado e dos rendimentos de aplicações financeiras referente aos Convênios nº. 061/135/170/2009/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE e Contrato de repasse nº 240.176-83/2007/ MI/CAIXA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 23 de dezembro de 2011.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**José Juliano da Silva Correia**  
*Secretario Municipal de Obras e Ser. Públicos*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*